



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3030, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a publicação de lista de nomes, fotos e informações sobre cruzalmenses e/ou residentes em Cruz das Almas-Ba que estejam desaparecidos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Projeto de Lei prevê que a Prefeitura Municipal, bem como a Câmara Municipal de Cruz das Almas-Ba, possam publicar gratuitamente em sua página na internet a lista de nomes, fotografias e dados referentes a cruzalmenses e/ou residentes em Cruz das Almas-Ba que estejam desaparecidos.

Art. 2º - Para obter o serviço a família do desaparecido deverá solicitar, de forma expressa, a inclusão nas páginas da Prefeitura Municipal, bem como da Câmara Municipal de Cruz das Almas-Ba, apresentando a comprovação do desaparecimento através do Boletim de Ocorrência Policial.

Art. 3º - A lista contendo o nome das pessoas desaparecidas, as fotos e outras informações, deverão ser atualizados a cada 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Para cumprimento da Lei, compete à Prefeitura de Cruz das Almas-Ba e Câmara Municipal promover mecanismos para receber das famílias as informações para a publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 27 de outubro de 2023

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 112, de autoria da Vereadora Nádia Moura”



Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdalmas.ba.gov.br